

Nota Explicativa – Ajustes Contábeis de 2023 e Não Retificação de 2022

Contexto e Motivação

Foram identificados ajustes relevantes nas projeções financeiras do exercício de 2023, que geraram questionamentos sobre a necessidade de retificar as projeções de 2022 para empresas optantes pelo Lucro Real. A seguir, apresentamos uma análise técnica, fundamentada na legislação e normas contábeis, sobre os motivos pelos quais a retificação das projeções de 2022 não se justifica.

Base Legal e Normas Aplicáveis

1. **CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificações):**

- Este normativo determina que ajustes retroativos em projeções contábeis deverão ocorrer apenas em caso de **erros materiais** ou mudanças em políticas contábeis que requeiram aplicação retroativa.
- De acordo com o CPC 23, um erro é considerado material se sua omissão ou interferência puder afetar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas projeções financeiras.

2. **Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações):**

- O artigo 186 exige que as projeções contábeis representem a posição financeira da entidade de forma **fidedigna**. No entanto, correções em períodos anteriores são obrigatórias quando há **erros, materiais que impactam significativamente os resultados apresentados**.

3. **CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis):**

- Reforça que ajustes em períodos anteriores deverão ser evidenciados apenas em caso de erros significativos. Diferenças de interpretações ou julgamentos contábeis que não resultam em distorções de materiais não requerem ajuste retroativo.

4. Impacto Tributário:

- Para empresas do Lucro Real, ajustes retroativos podem impactar a apuração de tributos (IRPJ e CSLL) de exercícios anteriores, gerando repercussões legais e necessidade de retificação de ECF e outros documentos. Essas configurações são exigíveis em caso de erro material,

1. Repercussões Legais e Fiscais

Impacto nos Tributos Apurados e Pagos:

- Empresas do Lucro Real apuram IRPJ e CSLL com base no lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões previstas na
- Retificar projeções de 2022 pode alterar o lucro tributável desse exercício, resultando em diferenças
- A Receita Federal exige a retificação da ECF, DCTF e SPED Contábil quando ocorrerem alterações retroativas, aumentando o risco de fiscalização.

Possibilidade de Multas e Penalidades:

- Alterações retroativas podem gerar interpretações de tentativa de elisão fiscal ou inconsistências contábeis, o que pode levar a multas que variam de 75% a 150% do imposto devido, além de juros SELIC, caso observados

Prescrição Tributária:

- Para modificar os tributos de 2022, é necessário verificar se ainda há prazo para a Receita Federal realizar auditorias (5 anos). Mesmo dentro do prazo, as alterações podem implicar fiscalizações mais rigorosas

2. Princípios Contábeis e de Governança

Prejuízo à Transparência e à Credibilidade:

- Modificar previsões contábeis de exercícios anteriores pode afetar a confiança de investidores, bancos e outras partes interessadas, especialmente se não for clara a justificativa para as alterações.

CPC 23 – Erros Materiais:

- A norma só exige ajustes retroativos em casos de erros materiais. Caso os ajustes sejam de natureza estimada ou prospectiva, o registro deverá ocorrer no exercício que foram identificados, sem impactos retroativos.

3. Custos Operacionais e Administrativos

Reprocessamento de Informações:

- A alteração de 2022 exige retrabalho contábil significativo, incluindo a alteração de lançamentos, reconciliações e reapresentação de documentos fiscais, como ECF e SPED.

Demanda de Recursos Humanos e Financeiros:

- Além do retrabalho técnico, há custos com auditorias externas, assessoria tributária e tempo de execução das retificações.
-

4. Implicações Jurídicas Futuras

Exposição a Questionamentos de Órgãos Reguladores:

- A alteração retroativa pode levantar suspeitas em fiscalizações da Receita Federal ou mesmo em processos judiciais ou arbitrais que

Riscos em Contratos com Terceiros:

- As mudanças retroativas podem afetar cláusulas contratuais indexadas ao desempenho financeiro de 2022, como covenants bancários, participação nos lucros e o
 - conforme previsto pela Receita Federal.
-

Análise do Caso

Após análise das planilhas fornecidas, constatamos o seguinte:

1. Ajustes Identificados:

- Os ajustes de 2023 refletem, predominantemente, revisões de estimativas e aprimoramento de práticas contábeis, sem configurar **erros materiais** que distorcem de forma significativa os números de 2022.

- Alterações em itens como patrimônio líquido, diferenças em saldos trimestrais e ajustes em contas de receitas/despesas foram devidamente ajustadas em 2023.

2. Erro Material:

- Não foram encontrados erros classificados como materiais em 2022, que comprometam a análise econômica ou financeira baseada nas projeções daquele período.

3. Princípio da Relevância:

- Em conformidade com o CPC 26, os ajustes retroativos só deverão ser realizados quando os valores envolvidos forem relevantes para os usuários das projeções financeiras. Neste caso, os impactos identificados em 2022 são marginais.

○

4. Impacto Tributário e Riscos:

- A retificação das previsões de 2022 implicaria na necessidade de reprocessar obrigações fiscais (ECF, DCTF, etc.), o que acarretaria custos operacionais temporários e exposição a questionamentos de auditorias fiscais.

São Paulo, 27 de Novembro 2024.

**VICENTE
SEVILHA
JUNIOR: 11803626
836**

Assinado digitalmente por VICENTE SEVILHA JUNIOR:11803626836
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34746066000147, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= VICENTE SEVILHA JUNIOR:11803626836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.21 09:20:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VICENTE SEVILHA JUNIOR
CPF: 118.036.268-36
CRC: 1SP14953/O-9

Nota Explicativa DENTAL OFFICE pdf

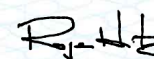
Código do documento 6d515973-9d01-4e89-a846-04a9e7945e4c



Assinaturas



Roger Andre Hitz
roger@dentaloffice.com.br
Assinou



Eventos do documento

24 Feb 2025, 16:36:44

Documento 6d515973-9d01-4e89-a846-04a9e7945e4c **criado** por DJEINIKI LENISE SANTOS KUL (456e8dbe-c38c-4a48-9d89-d24948e0e3d6). Email:financeiro@dentaloffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-24T16:36:44-03:00

24 Feb 2025, 16:37:47

Assinaturas **iniciadas** por DJEINIKI LENISE SANTOS KUL (456e8dbe-c38c-4a48-9d89-d24948e0e3d6). Email: financeiro@dentaloffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-24T16:37:47-03:00

25 Feb 2025, 09:15:23

ROGER ANDRE HITZ **Assinou** (98e9e760-d9d5-4fda-9a55-43a777cbd0f1) - Email: roger@dentaloffice.com.br - IP: 46.253.189.61 (46-253-189-61.dynamic.monsoon.net porta: 40168) - **Geolocalização: 47.5597033 7.581008** - Documento de identificação informado: 173.492.278-84 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-02-25T09:15:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):447225d2b7ab3170905d0f6990b16e5ddb56d7efcafebca91e26b7c9d0734e14

(SHA512):043aa25e9a5de0573201f8dfd4a5faf988dee3d885ed15f1512ec05cc56d3486040f42216cbb0a14ab45ed407164dbf52b3361f899628ea209ec64b661d20cc9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.